

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.022040/2021**  
**Assunto: Auxílio-natalidade**  
**Requerente: Fernanda Ferrais Figueredo**

**DECISÃO**

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora FERNANDA FERRAIS FIGUEREDO, matrícula n. 130410, Professora de Educação Básica Especializada, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.022149/2021**  
**Assunto: Auxílio-natalidade**  
**Requerente: Angela Aparecida Neto Amaral**

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora ANGELA APARECIDA NETO AMARAL, matrícula n. 953951, Analista Municipal/Enfermeiro, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data do Termo de Guarda e Responsabilidade Provisória, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.022275/2021**  
**Assunto: Auxílio-natalidade**  
**Requerente: Rafaela Patricia dos Santos Paula**

**DECISÃO**

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora RAFAELA PATRICIA DOS SANTOS PAULA, matrícula n. 850.261, Assistente Técnico/Técnica em Saúde Bucal, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.022823/2021**  
**Assunto: Salário-família**  
**Requerente: Lizandra de Lima Leite**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria SEPRT/7, de 12 de janeiro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora A DE LIMA LEITE, Professor - Professor Licenciado em Educação Infantil, matrícula n. 055209, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

nicipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.023103/2021**  
**ASSUNTO: 1º Décimo de Incorporação de Gratificação**

**REQUERENTE: Raimunda Alves Pinheiro**

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pela servidora RAIMUNDA ALVES PINHEIRO, Assistente Técnico, matrícula n. 27774.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.023569/2021**  
**Assunto: Salário-família**  
**Requerente: Sebastião e Silva Moreira**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, ao servidor SEBASTIÃO E SILVA MOREIRA, Professor de Educ. Bás. Especialista, matrícula n. 27389.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/SMAG/SA/2022**

**PROCESSO: Nº 010141/2021 - SMAG**  
**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 4/SMAG/SA/2022 NUP: 002672/2022**

**OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG.**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico.**  
**VALOR: R\$ 336.183,48 (trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).**  
**Unidade Orçamentária: 06.01**

**Funcional Programática: 04.122.0012.2.023**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

**Fontes de Recursos: 001 (Recurso Próprio).**

**INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**



**CONTRATADA: CLARO S.A**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de Janeiro de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 007/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores **LUCINHO BATISTA CATÃO**, matrícula nº 27567, Assistente Administrativo, e **MARIA IZABEL LIMA BEZERRA**, matrícula nº 1848, Assessora, como Agentes Supridos referentes aos processos de Suprimentos de Fundos durante o exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 07 de janeiro de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº. 067/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/ RAZÃO SOCIAL: SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SSP.**

**NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*.**

**C.P.F./CNPJ. Nº.: 05.943.030/0001-55.**

**ENDEREÇO: AVENIDA MÁRIO HOMEM DE MELO, Nº 484 - BAIRRO CENTRO, BOA VISTA - RR.**

**ATIVIDADE: CORTE DE ARVORE.**

**LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DOS BAMBUS - RUA 09 DE JULHO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA - RR.**

**VALIDADE: 20 DIAS.**

**MEMO Nº. 48957 - SPMA/SSP/2021 - NUP 306381.**

A "SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SSP" está autorizada a realizar SUPRESSÃO DE 01 ÁRVORE localizada na PRAÇA DOS BAMBUS - RUA 09 DE JULHO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 17 de dezembro de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretária Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes  
Superintendente de Proteção  
Ambiental SPA/SPMA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadado.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 76382845

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;

2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. Esta autorização é válida somente para realizar SUPRESSÃO DE 01 ÁRVORE localizada na PRAÇA DOS BAMBUS - RUA 09 DE JULHO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA - RR;

4. Fica condicionado que a supressão da árvore seja realizada por uma empresa, para que não haja acidente durante a execução dos serviços e não cause danos aos imóveis e à integridade física de pessoas, funcionários e /ou transeuntes;

5. A solicitação foi deferida no Parecer Técnico nº. 3156/2021 de 15/12/2021;

6. Independentemente de se tratar de espécies nativas ou exóticas, toda atividade que envolva, direta ou indiretamente, serviços de manutenção, substituição corte, poda ou que de qualquer outra forma possa suprimir espécies vegetais (árvores), no Município de Boa Vista, a empresa deverá solicitar/requerer Autorização Especial, nos termos do Art. 10, §4º, da Lei Municipal nº. 513/00, conforme RECOMENDAÇÃO 02/2017 - PJMA/2ºTIT/MPRR;

7. Os resíduos orgânicos (galhadas, folhas, troncos, etc.) resultantes da poda da árvore não poderão ser jogados em via pública;

8. Esta Autorização terá validade de 20 (vinte) dias para a poda, retirada e limpeza do local;

9. Para evitar acidentes, fica sugerido que o corte seja efetuado por pessoas especializadas.

10. Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

11. As galhadas deverão ser armazenadas em locais seguros e destinadas ao aterro sanitário;

12. Todo o procedimento deve ser acompanhado por pessoas qualificadas;

13. Realizar a poda na copa para reduzir o peso.

No caso do não cumprimento de qualquer item acima a autorização perderá automaticamente a sua validade, podendo o responsável ser penalizado conforme a legislação pertinente; No caso de desobediência de um dos itens anteriores os requerentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 19 da Resolução CONAMA 237/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº. 068/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/ RAZÃO SOCIAL: GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**NOME FANTASIA: RIU RESTAURANTE.**

**C.P.F./CNPJ. Nº.: 20.120.669/0001-24.**

**ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 545, RESTAURANTE DA ORLA TAUMANAN, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA - RR.**

**ATIVIDADE: EVENTO FESTIVO - "REVEILLON RIU CELEBRATION".**

**LOCAL: RIU RESTAURANTE - RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 545, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA - RR.**

**DATA/HORÁRIO: DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, COM INÍCIO A PARTIR DAS 23:00 HORAS, COM TÉRMINO PREVISTO PARA ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE.**

**VALIDADE: 01 DIA.**

**PARCER TÉCNICO Nº. 32021/2021 DE 21/12/2021**

